



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA.**

**Processo nº 01.018.274.23.23**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Cláudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos, brasileira, inscrita no CPF nº 709.872.546-34 e o **INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA/HOSPITAL MADRE TERESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada à Avenida Raja Gabaglia, nº1002, bairro Gutierrez neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, Neusa dos Reis Palhão, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, Marcos José Vete de Lima, CPF nº 199.885.676-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH e na Lei Municipal 11.442, de 29 de dezembro de 2022.

1.2 As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir, são classificados como despesas correntes (custeio), e foram destinados ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa, prestador de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

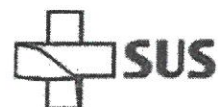
2.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de **R\$ 852.832,00** (oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

Nº da emenda	Valor (R\$)	Objeto conforme LOA	Dotação orçamentária	Conta bancária
337	176.566,00	Ao repasse de recursos ao Hospital Madre Teresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.	2302.700.10.302.114.28 94.0146.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7888-3



379	80.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital	2302.700.10.302.114.28 94.0159.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7893-X
439	100.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital	2302.700.10.302.114.28 94.0171.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7894-8
476	76.266,00	Ao reforço de dotação orçamentária para atendimento ao Hospital	2302.700.10.302.114.28 94.0186.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7895-6
704	50.000,00	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS.	2302.700.10.302.114.28 94.0222.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7896-4
751	200.000,00	Ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito do SUS pelo Hospital.	2302.700.10.302.114.28 94.0234.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7897-2
971	20.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária.	2302.700.10.302.114.28 94.0265.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7899-9
1002	50.000,00	Compra de materiais de consumo	2302.700.10.302.114.28 94.0271.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7902-2
1041	50.000,00	Aquisição de materiais de consumo com finalidade de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares.	2302.700.10.302.114.28 94.0279.339039.74.1.50 0.000.1002	Banco: 001 Agência: 3394-4 Conta Corrente: 7903-0





**Parágrafo Primeiro** - Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 Competirá à **BENEFICIÁRIA**:

3.1.1 Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao objeto mencionado na cláusula II - Dos recursos financeiros, concernente ao desenvolvimento de ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84);

3.1.2 Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;

3.1.3 Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;

3.1.4 Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:

- a) Plano Operativo;
- b) Cópia do Termo de Cooperação;
- c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
- g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.

3.1.5 Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2023;

3.1.6 Não realizar pagamentos com os recursos do presente Termo de despesas contraídas fora do objeto (despesa corrente ou despesa de capital) e de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora e a título de taxa de administração;



3.1.7 Não aplicar os recursos financeiros previstos neste Termo, em pagamento de pessoal e encargos sociais conforme mencionado no art. 1º § 4º-B da Emenda nº 34, de 22 de julho de 2021 que acrescenta parágrafos ao art. 132 da LOMBH;

3.1.8 Prestar contas conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84);

3.1.9 Encaminhar fisicamente à Gerência de Prestação de Contas - GPCON da Secretaria Municipal de Saúde e eletronicamente por meio do e-mail gpconsa@pbh.gov.br, em até 30 (trinta) dias do término do exercício financeiro, a Declaração de Aplicação de Recursos, conforme modelo anexo integrante deste Termo.

3.2 Competirá à **SMSA**:

3.2.1 Repassar os recursos para o beneficiário previsto na Lei Municipal 11.442, de 29 de dezembro de 2022;

3.2.2 Cumprir as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte – LOMBH;

3.2.3 Prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG;

3.2.4 Providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo ao Beneficiário até 31 de dezembro do exercício corrente, observando o disposto na Lei Municipal 11.442/2022.

4.2 Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência contado a partir da sua publicação até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.062.992.21.84.

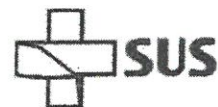
#### **CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA**

6.1 Cumprir as obrigações previstas no Decreto Nº 14.906, de 15 de maio de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir questões oriundas deste termo.





**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2023.

**Cláudia Navarro de Carvalho Duarte Lemos**  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do SUS-BH/FMS

Taciana Malheiros Lima Carvalho  
Subsecretária  
Subsecretária de Assistência à Saúde  
BM 76.354-7

**Neusa dos Reis Palhão**

Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

**Marcos José Vete de Lima**

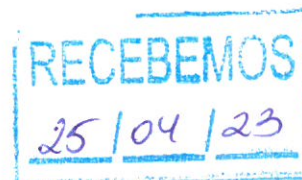
Marcos José de Vete Lima  
Diretor Administrativo  
CPF: 199.885.676-34  
IPMMI - Hospital Madre Teresa

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ As  
sinatura/RG

2) \_\_\_\_\_ Assi  
natura/RG

Fernanda Amalente Guimarães  
BM 114.007-1  
Assessora Jurídica - Diretoria  
Jurídico Administrativa - DJA/PGM





## DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Termo de Cooperação nº **001/2023**

Contrato de Prestação de Serviço - Processo nº 01.062.992.21.84

Lei 11.442, de 29 de dezembro de 2022

Emendas: 337/379/439/476/704/751/898/971/1002/1041

Período de execução: / /20

Entidade executora: Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa

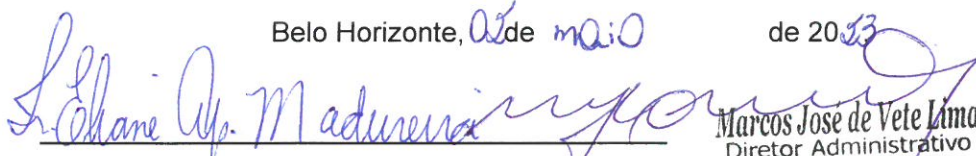
Aos dias do mês de 20 , o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/ Hospital Madre Teresa , inscrito no CNPJ nº 60.194.990/0008-44– CNES nº 2200422, representada neste ato pelo(a) seu(sua) responsável legal, Sr(a). Neusa dos Reis Palhão e Marcos José Vete de Lima, DECLARAM a finalização da aplicação dos recursos oriundos da (s) emendas 337/379/439/476/704/751/898/971/1002/1041, e repassados por meio do Termo de Cooperação nº 001/2023 em conformidade e estrita observância às condições pactuadas no Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço - Processo nº 01.062.992.21.84, não havendo quaisquer obrigações acessórias e complementares para esta Secretaria Municipal de Saúde – SMSA/SUS-BH.

Declaro ainda que a documentação comprobatória do respectivo Termo permanecerá arquivada pelos próximos 10 (anos), ficando disponível aos órgãos de controle de todas as esferas de governo.

Por ser verdade, firmo o presente termo.

Belo Horizonte, de maio

de 2023



Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada/Hospital Madre Teresa  
(Carimbo do Representante da instituição)

Marcos José de Vete Lima  
Diretor Administrativo  
CPF: 188.885.676-34  
IPMMI - Hospital Madre Teresa